



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

LEI Nº 1.450 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

DISPÕE SOBRE: Autoriza o Executivo Municipal a receber recursos financeiro do **Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP**.

ELIAS NATALINO PEREIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai APROVOU, e ele Sanciona e Promulga a Seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Meio Ambiente, recursos financeiros não reembolsáveis do **Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP**.

§ 1º - Assinar convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria do Meio Ambiente, para recebimento de Repasses destinados à aquisição de Caminhão Coletor e Compactador de Lixo.

§ 2º - Abrir crédito adicional suplementar ou especial, se necessário for, para fazer face as despesas com a execução do convênio celebrado.

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito correrá a conta do repasse efetuado pelo Governo do Estado.

ARTIGO 3º - Fica o Município autorizado a suportar gastos a título de contrapartida do convênio, mediante dotações próprias do Orçamento Vigente, suplementadas por Decreto, se necessário.

ARTIGO 4º - Fica a contadoria autorizada a incluir este investimento no Plano Plurianual de Investimentos, Lei de Diretrizes Orçamentária, e Lei Orçamentária.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ELIAS NATALINO PEREIRA

Prefeito

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra


ANDRÉA PEREIRA DA SILVA

Secretária Administrativa